



Manual de Orientação para Professores de Educação Física

JUDÔ



Judô Paraolímpico



COMITÉ
PARAOLÍMPICO
BRASILEIRO



Manual de Orientação
para Professores
de Educação Física

JUDÔ



Judô Paraolímpico

Autores: Carmelino de Souza Vieira e Walter Russo Souza Júnior

Brasília – DF
2006



COMITÊ PARAOLÍMPICO BRASILEIRO

DIRETORIA EXECUTIVA: 2005/2008

VITAL SEVERINO NETO
Presidente

SÉRGIO RICARDO GATTO DOS SANTOS
Vice-Presidente Financeiro

FRANCISCO DE ASSIS AVELINO
Vice-Presidente Administrativo

ANA CARLA MARQUES TIAGO CORRÊA
Assessora Especial para Assuntos Institucionais

ANDREW GEORGE WILLIAN PARSONS
Secretário Geral

WASHINGTON DE MELO TRINDADE
Diretor Administrativo

CARLOS JOSÉ VIEIRA DE SOUZA
Diretor Financeiro

EDÍLSON ALVES DA ROCHA
Diretor Técnico

VANILTON SENATORE
Coordenador-Geral do Desporto Escolar

RENAUSTO ALVES AMANAJÁS
Coordenador-Geral do Desporto Universitário

Material produzido para o projeto "Paraolímpicos do Futuro" com recursos da Lei nº 10.264/2001 para o desenvolvimento do esporte escolar.
Distribuição dirigida e gratuita.
Venda proibida.



Manual de Orientação
para Professores
de Educação Física

Judô Paraolímpico



Autores:

Carmelino Souza Vieira

Professor de Educação Física, pedagogo e advogado

Mestre em Educação Especial – UERJ

Doutor em Ciências – FIOCRUZ

Praticante e Instrutor de lutas (Judô, Karatê, Taekwondo e Capoeira)

Ingressou no Instituto Benjamin Constant (IBC) em 1982, quando iniciou o ensino de judô para os alunos cegos e deficientes visuais, sendo pioneiro na formação das primeiras equipes competitivas na modalidade

Diretor Geral do IBC por dois mandatos (1994 a 2003)

Representante da IBSA até 2005

Supervisor Nacional de Judô da Confederação Brasileira de Desportos para Cegos, com participações em diversos Campeonatos Mundiais como chefe de delegação, delegado nacional e internacional

Walter Russo Júnior

Professor de Educação Física – UFRJ, com Pós-graduação em Treinamento Esportivo com ênfase em Judô – UFRJ

Mestrado em Ciência da Motricidade Humana – UCB

Coordenador Nacional de Judô da Confederação Brasileira de Desportos para Cegos

Membro do Subcomitê de Judô da International Blind Sports Federation, com participações nos Mundiais de 2001 a 2005 e nos Jogos Paraolímpicos de Atenas em 2004

Coordenador Técnico da Federação de Judô do Estado do Rio de Janeiro

Gerente de Competição Esportiva do Comitê Organizador dos Jogos Pan-americanos e Parapan-americanos do Rio 2007

Revisão:

Sérgio Augusto de Oliveira Siqueira

e-mail: paradesportosergio@hotmail.com

Fotos:

Mike Ronchi

Tel. (61) 8166 5257

e-mail: fotossintese@brturbo.com.br

Projeto gráfico, revisão e arte-final:

Informação Comunicação Empresarial

Tels.: (61) 3208 1155 / (11) 3021 5445

e-mail: atendimento@icomunicacao.com.br

www.icomunicacao.com.br

Impressão:

Gráfica Cidade

FICHA CATALOGRÁFICA

V657j	Vieira, Carmelino de Souza Judô paraolímpico: manual de orientação para professores de educação física / Carmelino de Souza Vieira, Walter Russo de Souza Júnior - Brasília: Comitê Paraolímpico Brasileiro, 2006. 31p. il. ISBN : 85-60336-06-0 978-85-60336-06-7 1. Judô . 2. Deficiente físico. 3. Educação física. 4. Metodologia do esporte. 5. Manual de orientação para professores de educação física I. Título. II. Vieira, Carmelindo de Souza. III. Souza Júnior, Walter Russo de.
	CDU: 796.82

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	11
2. UMA BREVE HISTÓRIA DO JUDÔ	16
3. O JUDÔ NO BRASIL.....	18
4. DA INICIAÇÃO AO RENDIMENTO	19
5. REGRAS INTERNACIONAIS DE JUDÔ PUBLICADAS PELO SUBCOMITÊ DE JUDÔ DA IBSA, PERÍODO DE VALIDADE: ATÉ 2008	23
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	31

O FUTURO MAIS QUE PRESENTE

O projeto Paraolímpicos do Futuro, que ora se inicia, faz parte de nossos anseios há um bom tempo. Mais precisamente desde 2001, quando foi sancionada a Lei Agnelo/Piva, verdadeiro divisor de águas na história do esporte brasileiro. A referida lei, que destina recursos para o fomento a diversas áreas da prática desportiva, atende também ao meio escolar.

Sempre defendi que, antes de tomarmos qualquer iniciativa com relação ao desenvolvimento do esporte para crianças e jovens com deficiência na escola, precisávamos criar uma cultura do esporte paraolímpico no país. De fato, hoje, a sociedade está bem mais sensível a esta nobre causa. E, sem sombra de dúvida, o desempenho de nossos atletas na Paraolimpíada de Atenas, em 2004, muito contribuiu para a exposição e a conseqüente visibilidade do esporte de alto-rendimento para pessoas com deficiência.

No contexto atual de escola inclusiva, na qual alunos com e sem deficiência estudam juntos, o Paraolímpicos do Futuro vem preencher importante lacuna: apresentar à comunidade acadêmica o esporte adaptado, torná-lo ferramenta de integração e, ainda, garimpar futuros talentos. Com uma estratégia de implantação gradativa, que se estenderá até 2008, o projeto tem, para 2006, ações programadas nas cinco regiões geográficas do Brasil: Santa Catarina (Região Sul), Minas Gerais (Sudeste), Mato Grosso do Sul (Centro-Oeste), Ceará (Nordeste) e Pará (Norte).

O trabalho tem cronograma de etapas diferenciadas prevendo a preparação do material didático e de divulgação e a sensibilização dos agentes envolvidos diretamente. A meta do ano é levar a informação para 3.000 escolas, média de 600 em cada uma das cinco unidades da Federação, e treinar 6.000 professores de educação física, dois em média por unidade escolar.

Como fechamento do ano, o Comitê Paraolímpico Brasileiro realizará em outubro, em parceria com o Ministério do Esporte, o I Campeonato Escolar Brasileiro Paraolímpico de Atletismo e Natação. A competição possibilitará a criação de *ranking* dos jovens atletas, que poderão pleitear, em 2007, a Bolsa-Atleta, programa de incentivo do governo federal.

O próximo passo será seguir o rumo de integração hoje existente entre Olimpíada e Paraolimpíada, bem como Pan-americano e Parapan-americano, competições indissociáveis, dentro de uma mesma estrutura organizacional. A idéia é aproximarmos os Jogos Paraolímpicos Escolares das já tradicionais Olimpíadas Escolares e Universitárias.

Como pode ver, caro(a) professor(a), na qualidade de referência dos alunos, de formador de opinião, você só tende a alavancar a plena ambientação dos estudantes com deficiência na escola. De posse de nova capacitação e de compromisso sedimentado em bases éticas e humanas, sua participação é fundamental para o sucesso do projeto.

VITAL SEVERINO NETO
Presidente do Comitê Paraolímpico Brasileiro

JUDÔ – UMA PROPOSTA AOS PRATICANTES CEGOS E/OU PORTADORES DE DEFICIÊNCIA VISUAL

Aos professores de educação física e aos demais profissionais que já atuam no ensino dessa modalidade, torna-se importante destacar que esta proposta parte do princípio de que existe apenas um judô. Um judô que, como vamos apresentar aqui, possui abrangência sócio-histórica que o consolida como um dos esportes mais praticados em todo o mundo.

O que será apresentado, portanto, é uma proposta de ensino-aprendizagem aos praticantes que possuem a característica da perda da visão, seja ela parcial, ou total.

Propor sucintamente como esse esporte pode-se consolidar em uma importante ferramenta na diminuição de algumas defasagens pertinentes a essa parcela da população e ao mesmo tempo explorar todo o potencial que o movimento humano nos oferece.

A abordagem aqui proposta não apresenta soluções ou receitas para o desenvolvimento do judô aos portadores de deficiência visual e/ou cegos. O que se deseja é apenas provocar os questionamentos que a todo início de período letivo nós professores devemos fazer: Quem é esse aluno/aprendiz? Como transmitir o conteúdo prático e teórico do esporte? Quais são as melhores estratégias de ensino? Quando melhor avaliar? Como conduzir o processo da iniciação ao alto-rendimento?

Sendo assim, não procure respostas quanto à melhor forma de se ensinar o *zempo-kaiten-ukemi* (rolamento por cima do ombro) para um aluno cego. Se você se concentrar nas perguntas do parágrafo anterior, as respostas surgirão naturalmente.

1. INTRODUÇÃO

No mundo moderno, a maior parte das informações que chegam ao indivíduo é trazida por estímulos captados pela visão. Desde o seu primeiro contato com a vida, acompanhando todo o seu desenvolvimento, seu relacionamento familiar, sua vida acadêmica, sua integração social até a sua emancipação profissional, o homem utiliza a visão como um dos principais sentidos receptores.

A falta do sentido da visão ou a diminuição deste coloca o indivíduo deficiente visual em uma posição de desvantagem, sob certos aspectos, especialmente os psicomotores, emocionais e sociais, se comparado ao de visão normal. Contudo, o deficiente visual é um ser mentalmente são e potencialmente ávido por informações que possam contribuir para o seu desenvolvimento geral.

Contudo, antes de se detalharem os comprometimentos psicomotores dessa população, bem como os conceitos que norteiam o desenvolvimento do judô com crianças e adolescentes cegos e/ou deficientes visuais, deve-se pormenorizar as diferenças e características que essa parcela da população possui.

O DEFICIENTE VISUAL E SUAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

Qual a diferença entre cegueira e deficiência visual?

Quanto ao conceito educacional, de acordo com a regulamentação da *Individuals with Disabilities Education Act* – IDEA:

“Deficiência visual, incluindo a cegueira, designa um comprometimento de visão que, mesmo quando corrigido, prejudica o desempenho educacional da criança. O termo engloba tanto a baixa visão como a cegueira”.

Essas são as classificações das deficiências visuais, segundo a IDEA:

- **Deficiência Visual** – termo geral que engloba cegueira total e baixa visão.
- **Baixa Visão** – consegue ler impressos grandes ou com ampliação.
- **Cegueira** – incapacidade de ler impressos grandes mesmo com ampliação.
- **Cegueira legal** – acuidade visual igual ou inferior a 20/200 no melhor olho após correção, ou campo visual tão restrito que seu maior diâmetro compreende uma distância angular inferior a 20° (20/200).
- **Visão de percurso** – capacidade de enxergar a uma distância de 1,52 a 3,04m o que o olho normal consegue ver a 60,96m (5/200 a 10/200).
- **Percepção de movimento** – capacidade de enxergar a uma distância de 91,4cm a 1,52m o que o olho normal consegue ver a 60,96m; essa capacidade se limita quase que totalmente à percepção do movimento.
- **Percepção de luz** – capacidade de distinguir uma luz forte colocada a 91,04cm do olho, associada à incapacidade de detectar o movimento de uma das mãos a 91,4cm do olho (<3/200).
- **Cegueira total** – incapacidade de reconhecer uma luz forte direcionada diretamente aos olhos.

Quanto ao conceito educacional, os deficientes da visão são classificados como portadores de cegueira e portadores da visão subnormal, tendo por fundamento as seguintes características:

a) A capacidade de ver é inata, mas resultante de habilidades aprendidas em cada estágio do desenvolvimento;

b) A deficiência da visão não depende diretamente da acuidade visual, pois um resíduo visual pode ter sua eficiência funcional aumentada pelo uso e pela estimulação apropriada;

c) A experiência educacional tem demonstrado que 75% a 80% dos educandos com acuidade inferior a 0,1 *Snellen* têm visão residual suscetível de ter sua eficiência funcional desenvolvida.

Também *FAY (1970)* e *BARRAGRA (1976)*, com base nas características mencionadas, classificaram os deficientes visuais para fins educacionais, propondo os seguintes conceitos:

- Portadores de cegueira - educandos que apresentam ausência total de visão residual, até a perda de projeção de luz, necessitando utilizar o sistema braile como principal veículo de comunicação do processo ensino-aprendizagem e não utilizam nenhum resíduo visual que possam ter para aquisição de conhecimentos, mesmo que a percepção da luz os auxilie na orientação e na mobilidade.
- Portadores de visão subnormal - educandos que apresentam desde condições de indicar a projeção de luz, até o grau em que a redução de sua acuidade visual limita seu desempenho, distribuindo-se em dois grupos:
 - a) Aqueles que podem ver objetos a poucos centímetros (dois a três) e utilizam a visão para muitas atividades escolares, alguns para ler e escrever com ou sem auxílios ópticos e outros, complementando essas atividades com o sistema braile;
 - b) Aqueles que, em algum grau, estão limitados no uso de sua visão, mas que a utilizam no processo ensino-aprendizagem, quando poderão precisar de iluminação apropriada, auxílios ópticos e/ou texto com letras ampliadas.

Quanto aos meios de identificação, os educadores e os profissionais da área social, em geral, devem sempre estar atentos para problemas visuais que podem ocorrer com as pessoas. Esses problemas nem sempre são identificados com facilidade, a não ser quando se trata de um portador de cegueira comprovada. Deste modo, os portadores de visão subnormal, em especial as crianças, podem permanecer na família e na escola por muito tempo, sem que seja detectada a sua deficiência.

Segundo *FAY (1970)*, os mais comuns sintomas de deficiência visual são:

- Irritações crônicas dos olhos, indicadas por olhos lacrimejantes, pálpebras, inchadas ou remelas;
- Náuseas, dupla visão ou névoas durante ou após a leitura;
- Ato de esfregar com freqüência os olhos, franzir ou contrair o rosto quando olha objetos distantes;
- Cautela no andar para evitar tropeços e dificuldades para correr;
- Desatenção anormal durante trabalhos no quadro de giz, mapas de paredes, entre outros;
- Queixas de embaçamento visual e tentativa de afastar com as mãos os impedimentos visuais;
- Inquietação, irritabilidade ou nervosismos excessivos depois de um prolongado e atento trabalho visual;
- Ato de pestanejar excessivamente, sobretudo durante a leitura;
- Ato de segurar habitualmente o livro muito perto, ou muito distante, procurando a melhor posição para a leitura;
- Ato de inclinar a cabeça para o lado durante a leitura;
- Capacidade de leitura por apenas um período curto de cada vez;
- Ato de fechar ou tampar um olho durante a leitura.

Além desses meios de identificação, podem ser aplicados também testes de acuidade visual. Assim, o Teste de *Snellen*, por exemplo, permite uma avaliação simples e imediata que leva a um primeiro diagnóstico do estado oftalmológico.

Na educação dos deficientes visuais há dois fatores conectados com a deficiência que são de suma importância: o primeiro é a idade na qual ocorreu a deficiência e o segundo é a maneira pela qual ocorreu.

A cegueira em si não é uma enfermidade, mas a consequência de uma enfermidade, um acidente, ou ambos. Daí, serem múltiplas e variadas as suas causas e diversificados os momentos de sua ocorrência, podendo ocorrer antes do nascimento, logo após, ou nos primeiros anos de vida; ao longo da vida e por meio de enfermidades ou acidentes.

No caso de a cegueira ocorrer durante o período de gestação até os primeiros anos de vida (cinco a sete anos), os deficientes visuais não retêm imagens visuais úteis nem idéias de cores. São classificados como portadores de cegueira congênita ou precoce e confiam plenamente em seus conceitos e experiências não-visuais, devendo ser educados por métodos que se adaptam às suas necessidades.

No caso de a cegueira ocorrer após os sete anos de idade, os deficientes visuais retêm geralmente a maioria das imagens, formas e cores de suas experiências visuais, sendo classificados como portadores de cegueira adquirida; utilizam, na maioria das vezes, os conceitos e as experiências adquiridas e vivenciadas no mundo visual, que devem ser aproveitadas como suporte durante o processo educacional.

LOWENFELD (1964) assinala também outras situações da cegueira a serem consideradas nos deficientes visuais: no caso da perda repentina da visão, verifica-se geralmente um choque, caracterizado por desajustes sensório-motores e instabilidade emocional, com grande repercussão psicológica, trazendo em consequência modificações nítidas em seu comportamento.

No caso da perda gradual da visão, verifica-se uma perturbação no comportamento, caracterizada por um estado de medo e ansiedade em relação ao futuro, permitindo, no entanto, um processo de adaptação progressiva à vida de cego, conforme experiências de observações com educandos deficientes da visão.

É importante assinalar que, quanto mais cedo for feito o diagnóstico oftalmológico, mais fácil será minimizar ou evitar as consequências que possam ocorrer no desenvolvimento dos portadores de deficiência visual.

O DEFICIENTE VISUAL E OS COMPROMETIMENTOS PSICOMOTORES

Deve-se observar que os problemas emocionais e físicos da criança cega são induzidos pela atitude dos videntes. CUTSFORTH (1969) discorre sobre a necessidade de não se buscarem "compensações" substitutivas e, sim, de se desenvolverem as faculdades existentes de forma unitária.

"Enquanto a vida de uma criança de visão normal se desenvolve no sentido de incluir um campo de estimulação cada vez maior, a criança cega deve encontrar a própria estimulação dentro do âmbito corporal. Daí em diante ela constitui a maior parte do seu meio ambiente e encontra em si mesma o que a criança dotada visualmente encontra no meio ambiente: o estímulo e motivação para a ação."
CUTSFORTH (1969)

KIRK (1972), em estudo realizado, ressalta que *"o indivíduo dotado de visão subnormal apresenta, geralmente, um desenvolvimento motor superior ao do indivíduo cego e inferior ao indivíduo de visão normal"*.

LOWENFELD (1964) comenta que:

"Freqüentemente, no indivíduo deficiente visual, verifica-se medo de situações não conhecidas, insegurança em relação às suas possibilidades, dependência, isolamento social, apatia, desinteresse pela ação motora e dificuldade no estabelecimento de relações básicas do seu 'Eu' com os que o cercam e com o ambiente em que vive".

A deficiência na lateralidade, a ausência de liberdade corporal, o equilíbrio falho, a mobilidade bastante prejudicada, o esquema corporal e o cinestésico não internalizados, a locomoção dependente, a postura defeituosa, a expressão corporal muito rara, a coordenação motora bastante defasada, a inibição voluntária não controlada, a falta de resistência física e de iniciativa para ação motora, constituem um quadro geral dessa parcela da população.

Assim, verifica-se que a caracterização geral do indivíduo deficiente visual, pela própria problemática apresentada, coloca-o mais exposto a situações geradoras do comprometimento psicomotor. Quando isso acontece, surge uma modificação no rendimento geral, levando o indivíduo a um descontrole de todo o sistema psíquico. Com medo de situações não conhecidas, insegurança em relação às suas possibilidades, dependência, isolamento social, apatia e desinteresse pela ação motora, o deficiente visual altera seu comportamento, o que certamente o torna diferente do seu grupo.

Mais do que um simples atendimento que o reabilite a superar essas dificuldades, o deficiente visual necessita de um conjunto de ações ou *metódos* que permita a ele construir novo posicionamento em relação à sua realidade, não sendo mais abordado como objeto defeituoso, mas a partir de um princípio epistemológico, como sujeito cognoscivo, superando os comprometimentos físicos e estabelecendo comportamento de interação e integração com a sociedade.

ORIENTAÇÃO E MOBILIDADE X DEFASAGENS PSICOMOTORAS

A imagem do corpo e a sua relação com o meio ambiente são conceitos abstratos para os deficientes visuais, porque eles não dispõem de referências visuais. Eles constroem seu universo por meio de sensações táteis. A representação do esquema do próprio corpo dirige o indivíduo deficiente visual à construção perceptiva do espaço em que se acha e no qual se deve orientar.

O comprometimento da visão impõe ao indivíduo, entre outras limitações, uma série de dificuldades com todas as implicações decorrentes, dificultando sua locomoção. Dessa forma a ausência da visão, aliada ao não conhecimento da organização dos objetos e pessoas no ambiente, dificulta-lhe o deslocamento, ocasionando, por vezes, tombos, esbarros, entre outros acidentes, que podem resultar em frustrações que retardam a autoconfiança em conquistar o espaço. Segundo LOWENFELD (1964), "a mobilidade engloba dois aspectos: orientação mental, envolvendo capacidades intelectual e perceptiva; e locomoção, envolvendo fatores físicos". Ainda, de acordo com o mesmo autor, "a orientação é a habilidade do indivíduo para reconhecer o ambiente que o cerca e o relacionamento espacial e temporal do ambiente em relação a ele próprio." No que diz respeito à locomoção, ele afirma que, "é o movimento de um organismo de um lugar para outro através de seu próprio mecanismo orgânico". Sendo assim, orientação e mobilidade implicam a interação indivíduo-ambiente, em que indivíduo sofre influência ou influencia o meio.

A literatura sobre Orientação e Mobilidade preconiza como um programa eficiente aquele que se vale de técnicas específicas levando em consideração as necessidades globais do indivíduo, além de possibilitar a exploração, a auto-realização, a independência pessoal e a formação de conceitos calcados na realidade, destacando-se alguns pontos, como:

- Conhecimento do esquema corporal;
- Treinamento dos sentidos;
- Postura;
- Equilíbrio;
- Desenvolvimento de técnicas específicas de mobilidade.

Busca-se então, a partir de técnicas específicas, auxiliar o portador de deficiência visual a adquirir um grau de independência funcional dentro de seu ambiente, permitindo a exploração com maior facilidade e segurança.

Contudo, essas técnicas ficam circunscritas ao aspecto de reproduzir posturas ou movimentos indicativos, impossibilitando o indivíduo de interagir direta ou indiretamente com o seu meio, contrariando dessa forma todas as situações que possam possibilitar sua autonomia.

Neste caso, o judô pode estabelecer fatores determinantes para a autodescoberta, bem como o favorecimento para mobilidade independente e orientação segura, em que os deficientes visuais podem ir além dos esquemas a eles preconizados, desenvolvendo “movimentos e ações que propiciem o princípio da ação e reação sob o aspecto do desequilíbrio surtido em função de uma força” (SEISENBACHER & KERR, 1997).

2. UMA BREVE HISTÓRIA DO JUDÔ

Historiadores japoneses relatam que o mais antigo combate corporal aconteceu em 230 a.C., na presença do Imperador Suinin. Kehaya, um lutador insolente, foi rapidamente nocauteado por um terrível cultor do combate sem armas, Sukune. Naquele tempo não havia regras de combate padronizadas. As lutas poderiam desenvolver-se até a morte de um dos competidores. As técnicas de ataque e defesa utilizadas guardam muita semelhança com os golpes do sumô e do antigo *jujutsu*.

Muitas artes marciais eram praticadas no Japão na era feudal. Entre elas estava o *jujutsu*, que consistia em um sistema de ataque que envolvia derrubar, bater, chutar, apunhalar, cortar, estrangular, torcer membros, imobilizar um oponente, além de defesas contra esses ataques. Embora técnicas de *jujutsu* fossem conhecidas desde os tempos mais antigos, foi no final da segunda metade do século XVI que o *jujutsu* começou a ser praticado e ensinado sistematicamente. Durante o período Edo (1603–1868), desenvolveu-se e transformou-se em uma arte complexa, ensinada por mestres de diversas escolas diferentes (KANO, 1994).

KANO (1994), o próprio criador do judô que estudou em sua juventude com vários mestres conhecidos, contou que cada mestre ensinava as técnicas de forma diferente, o que o deixava bastante perdido em algumas situações, sem saber a forma correta de execução. Até que mestre Jigoro Kano percebe um princípio universal: fazer o uso mais eficiente da energia física e mental. Com este princípio em mente, revisou todos os métodos de ataque e defesa que havia aprendido, mantendo apenas os que estavam de acordo com este princípio.

Portanto, o judô como é praticado nos dias atuais é baseado no antigo *jujutsu* japonês. As técnicas do *jujutsu*, re-examinadas, refinadas, sistematizadas e unidas a um ideal, tornaram-se as técnicas do judô. Dessa forma, segundo CAVALCANTI (1999), pode-se dizer que o judô elevou o *jujutsu* (arte marcial), para o *do* (modo de vida). O judô foi então criado pelo professor Jigoro Kano, que nasceu no Japão em 28 de outubro de 1860, e faleceu em 4 de maio de 1938, após uma vida inteira divulgando o judô. Ensinando diversos estilos de *jujutsu* durante sua juventude, Kano começou a desenvolver o próprio sistema, baseado em princípios do então esporte moderno. Em 1882, fundou o Instituto Kodokan em Tóquio, o berço do judô, onde começou a ensinar o recém criado judô. Kodokan significa literalmente, “a escola para se estudar o caminho”.



Jigoro Kano, criador do Judô.

Segundo SUGAI e TSUJIMOTO (2000), o Kodokan iniciou como uma pequena academia de doze tatames, e tinha apenas nove alunos. Em 1938, ano em que Jigoro Kano faleceu aos 78 anos, já havia mais de 100 mil faixas pretas em judô. Em 1958, o Kodokan já tinha 986 tatames. Hoje é o principal local de prática do esporte no mundo (OHLENKAMP, 2001). Como citado por PULKKINEN (2001, p.7), atualmente existem milhões de faixas pretas registrados no Kodokan.

Judô significa “caminho suave”. Jigoro Kano enfatizou o grande valor educacional do treinamento de ataque e defesa, de forma que se tornasse uma forma, um meio de vida, para que todas as pessoas pudessem participar e se beneficiar de sua prática. Ele eliminou algumas das técnicas tradicionais do jujutsu e modificou os métodos de treinamento, de forma que a maioria dos movimentos fosse feita com menos força para obter a vitória sobre o oponente sem causar lesões. De acordo com CAVALCANTI (1999), Kano adicionou rigoroso código de ética e filosofia humanitária a seu novo sistema. Conforme PULKKINEN (2001, p.15), Kano escreveu que desejava criar um esporte que pudesse ser praticado por todos e que, ao mesmo tempo, fosse desafiante e competitivo.

Conforme afirma PEDRO (2001), Jigoro Kano tornou-se em 1909 o primeiro membro japonês do Comitê Olímpico Internacional. Kano acreditava na educação. Ele viveu com a idéia de que uma pessoa podia fazer diferença não só em sua existência, mas também para as gerações que viriam a seguir. Mais de sessenta anos após a sua morte, Jigoro Kano continua a exercer influência positiva em todos os praticantes de judô e de outras artes marciais.

A popularidade do judô aumentou muito após uma famosa competição ocorrida na polícia de Tóquio em 1886, onde a equipe de judô derrotou a escola de jujutsu mais conhecida da época. O judô se tornou então parte do sistema de educação física japonês e começou a sua difusão por todo o mundo. Conforme BROUSSE (1996) e PEDRO (2001), foi criada em 1962 a Federação Internacional de Judô, que passou a ser o órgão regulamentador do judô no mundo. Em 1964, a modalidade foi introduzida nos Jogos Olímpicos de Tóquio.

Atualmente, milhões de pessoas em todo o mundo praticam judô, seja com propósitos de recreação, manutenção da saúde ou com objetivos de rendimento competitivo nos mais diversos níveis. A popularidade mundial do esporte é evidenciada pelos mais de cem países filiados à Federação Internacional de Judô (FIJ) e pelos inúmeros campeonatos internacionais que ocorrem todos os anos. De acordo com PULKKINEN (2001, p.7), a FIJ lidera uma comunidade de milhões de pessoas, adultos e crianças em todo o mundo, praticando judô.

Ainda segundo o autor, o judô é parte do currículo educacional em muitos países.

3. O JUDÔ NO BRASIL

Segundo Calleja (198-), um dos precursores do judô no Brasil foi o japonês Eisei Maeda, conhecido por Conde Koma. Altamente graduado pela Kodokan, realizou demonstrações em São Paulo e Rio de Janeiro, por volta de 1925. Já muito famoso, radicou-se no Pará, local onde fundou uma academia. Apesar de ser um homem pequeno, aceitava desafios de qualquer adversário, sempre derrotando seus oponentes. Conta-se que derrotou mais de mil adversários de “vale-tudo”.

Com o processo de imigração japonesa no Brasil, o brasileiro entra em contato com o judô de forma mais acentuada. Com as devidas adaptações na forma de agir dos japoneses, o judô, conforme MONTEIRO (1998, p.44-45), penetra na cultura brasileira. Como São Paulo foi a cidade onde se fixou a colônia japonesa no Brasil, tornou-se a cidade brasileira com maior número de praticantes de judô e, segundo MARTINS (1998), o estado mais forte no judô nacional.

Hoje o judô tem sido citado como um dos esportes mais desenvolvidos no Brasil. A qualidade técnica do judô, aqui representada, está entre as melhores do mundo. Os resultados conquistados pela equipe brasileira nos últimos Jogos Olímpicos e Competições Internacionais comprovam este fato (GRECO; VIANA, 1997). Praticado em academias, clubes, escolas, o judô é muito respeitado como um esporte disciplinador e, ao mesmo tempo, como um dos mais competitivos do mundo, como afirma MARTINS (1998).

A primeira competição disputada no País aconteceu em São Paulo, em 1936 (http://lancenet.ig.com.br/infolimpico/judo_hist.htm). Mas segundo CALLEJA (198-), a era esportiva do judô brasileiro se inicia em 1954, no Rio de Janeiro, com a realização do I Campeonato Brasileiro de Judô. O primeiro campeonato mundial aconteceria em Tóquio, dois anos depois, em 1956. Também em 1956, o Brasil participaria de seu primeiro evento internacional, o II Campeonato Pan-americano, em Cuba. Com os bons resultados alcançados, ainda segundo CALLEJA (198-), os órgãos do governo passaram a apoiar o judô como esporte amador de competição. Conforme ARAÚJO (2001), com o acelerado crescimento do judô, é fundada em 1958 a Federação Paulista de Judô, primeira federação estadual no Brasil, seguida pela Federação do Rio de Janeiro em 1962 e pela Confederação Brasileira de Judô em 1969.

Em 1963, o judô passa a ser uma das modalidades dos Jogos Pan-americanos, realizados em São Paulo. Em 1965, o campeonato mundial foi realizado na cidade do Rio de Janeiro, um grande sucesso de público na época. Bem mais recente foi a vitória conquistada para sediar o campeonato mundial de 2007 na cidade do Rio de Janeiro.

Segundo LUCÍRIO et al. (1997, citado por DRIGO, 2003), o judô é a modalidade com maior número de praticantes registrados no Brasil, ultrapassando dois milhões.

Apesar de seu pouco tempo de história (foi criado no Japão em 1882), o judô, segundo FRANCHINI (1999), já é a modalidade de luta mais praticada no Brasil, tendo aproximadamente dois milhões de praticantes, o dobro do número de adeptos do karatê, sendo ainda a segunda modalidade geral em número de praticantes. É, além disso, uma das modalidades esportivas que mais traz medalhas internacionais para o nosso País.

O judô tem sido reiteradamente citado como um dos esportes mais desenvolvidos no Brasil. A qualidade técnica do judô brasileiro está entre as melhores do mundo. Os resultados conquistados pela equipe brasileira nos últimos Jogos Olímpicos e Competições Internacionais comprovam este fato (GRECO; VIANA, 1997).

A prática efetiva do judô para indivíduos cegos e de baixa visão teve início em 1982, no Instituto Benjamin Constant – IBC, de forma sistemática, pelo professor Carmelino de Souza Vieira.

4. DA INICIAÇÃO AO RENDIMENTO

PRINCÍPIOS DO JUDÔ – ADOTADOS NO ENSINO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA VISUAL

A escola criada por Kano tem como princípio, ainda hoje, os mesmos objetivos propostos pelo seu fundador, que o autêntico e legítimo judoísta deve cultivar harmoniosamente.

Desta forma o judô, que significa: “caminho suave, ou via da não resistência”, desenvolve-se e afirma-se como arte e esporte completo, sendo hoje modalidade difundida e praticada em todo o mundo.

Entre os muitos autores que desenvolveram trabalhos sobre o desporto, citamos entre eles:

MARTINEZ (1974) defende que:

“O ensinamento do Judô para crianças e adolescentes ressalta a importância da formação do homem do futuro preparado para vencer os complexos que porventura surgirem, como: inibição, superioridade e de inferioridade, que aos poucos vão desaparecendo, à medida que se desenvolvem na prática do judô”.

VILLIAUMEY (1981) afirma que:

“O judô favorece o equilíbrio físico e psíquico-afetivo daqueles que o praticam, afinando as qualidades de concentração, aplicação, perseverança e abnegação. Além disso, estimula e dá confiança aos angustiados e indecisos”.

Para CASTILHO (1985), “a constante prática do judô deve objetivar o bem-estar geral do praticante, visando aos benefícios físicos, psíquicos e afetivos, sendo assim, uma constante no treinamento-aprendizagem que, em princípio, é infinito”.

Entende-se dessa forma, a partir de estudos realizados por CARMENI (1998), que, da mesma maneira que se exercitam os músculos, o judô procura determinar quais os pontos devem ser estudados e superados, como o medo, a angústia, a ansiedade e o nervosismo, sendo que o equilíbrio emocional e as capacidades cognitivas são condicionantes importantes na prática do judô.



O JUDÔ COMO ATIVIDADE PEDAGÓGICA/DESPORTIVA – UMA PROPOSTA AOS CEGOS E DEFICIENTES VISUAIS

A partir dos pressupostos teóricos anteriormente citados, o ensino do judô para crianças e adolescentes portadores de deficiência visual deve tentar estabelecer nova amplitude. Objetivam-se atitudes que tragam maior independência de locomoção, melhor postura corporal, iniciativa para ações, além de relaxamento muscular que as atividades físicas proporcionam e de que os cegos tanto necessitam.

O judô não é somente uma técnica física para o corpo, mas também um princípio filosófico para o fortalecimento do espírito. Princípio esse que se aplicará em todas as fases da vida humana, em todos os desafios, combates e contratempos com que, porventura, se defrontará o portador de deficiência visual nas suas atividades, quer sejam esportivas, sociais ou profissionais.

Ainda dentro desses aspectos, BROUSSE, M. & MATSUMOTO (1999) destacam algumas das características desenvolvidas com o judô, como:

- Consciência do próprio corpo;
- Organização do esquema corporal;
- Domínio do equilíbrio;
- Orientação de tempo e espaço;
- Mobilidade segura;
- Exploração das possibilidades corporais;
- Eficiência nas coordenações globais e segmentadas.

Torna-se importante salientar que o ensino do judô proposto procura atingir outro nível de comprometimento desportivo, que não se limita somente ao aspecto de realizar um treinamento, pois produz modificação de estado físico, motor e afetivo ou melhoria metódica e coordenada da capacidade de desempenho esportivo.

Deve-se entender o judô como uma prática pedagógica/desportiva de visão global, que se estabelece como estratégia de aprendizagem, em busca do desenvolvimento e da diminuição de defasagens psicomotoras, procurando o ótimo em cada praticante.

O desporto judô, então, assume a condição utilitária complementar, servindo como recurso auxiliador para Atividades da Vida Diária – AVD, perdendo o caráter esportivo.

Partindo desse pressuposto, utiliza-se a *descoberta orientada e a solução de problemas*¹ como os métodos adotados com essa parcela da população e que se adequam às características do trabalho desenvolvido, pois, a partir das características que o desporto possui, consegue-se planejar, conduzir e explorar as diversas situações proporcionadas pelo judô.

Na antiga Grécia *methodos* significava “caminho para chegar a um fim”. O filósofo Antenor NASCENTES (2000) define método como “Conjunto de meios dispostos convenientemente para chegar a um fim que se deseja”. CÂNDIDO DE FIGUEIREDO (2000), aprofunda essa definição, esclarecendo-a assim, “Conjunto de processos racionais, para fazer qualquer coisa ou obter qualquer fim teórico ou prático”. Já Aurélio Buarque de HOLANDA (1985) registra que “Método é o caminho pelo qual se chega a um determinado resultado, ainda que esse caminho não tenha sido fixado de antemão de modo deliberado e refletido”.

No entanto, a definição que melhor se adapta ao propósito é o de GALLIANO (1990), afirmando que “Método é um conjunto de etapas, ordenadamente dispostas, a serem vencidas na investigação da verdade, no estudo de uma ciência ou para alcançar determinado fim”.

Neste contexto, a descoberta orientada e a solução de problemas se classificam como os métodos utilizados e o judô e suas especificidades técnicas, a tática da ação.

Por analogia, pode-se afirmar que o método é a estratégia da ação, indicando e orientando o que fazer. E as técnicas utilizadas no judô são a tática da ação, sendo, assim, uma instrumentação específica da ação em cada etapa do método.

¹Métodos de ensino, que partem das experiências dos alunos e seus posicionamentos ante problemas e ou situações que se apresentam. Os alunos são sujeitos do processo cognoscente.

Não se deve, portanto, confundir método desportivo com técnica desportiva. Enquanto a técnica é o modo de fazer, mais hábil e seguro, o método indica o que fazer. Este último é a estratégia que permite a utilização de técnicas distintas e mais adequadas.

As técnicas desportivas utilizadas no judô são estruturadas e subdivididas na concepção de KANO (1994) em:

Técnicas de amortecimento (*Ukemis*)

- *Ushiro-Ukemi* - Rolamento com amortecimento para trás.
- *Yoko-Ukemi* – Rolamento com amortecimento para os lados.
- *Mae-Ukemi* – Rolamento com amortecimento para frente.
- *Zempo-Kaiten-Ukemi* – Rolamento sobre todo o corpo, com amortecimento lateral.

Técnicas de projeção (*Nage-Waza*) – Derrubar a partir de uma posição de pé

- *Te-Waza* –Técnicas de projeção com o uso predominante dos braços.
- *Koshi-Waza* – Técnicas de projeção com uso predominante do quadril.
- *Ashi-Waza* – Técnicas de projeção com uso predominante das pernas.

Técnicas de projeção/sacrifício da postura (*Sutemi-Waza*) – Técnicas de projeção mais complexas, utilização de todos os segmentos (braços, quadril e pernas)

- *Ma-Sutemi-Waza* – Projeções a partir da posição de decúbito dorsal.
- *Yoko-Sutemi-Waza* – Projeções a partir da posição de decúbito lateral.

Técnicas de solo (*Ne-Waza*)

- *Ossae-Komi-Waza* – Imobilizações no solo.
- *Kansetsu-Waza* - Chaves de braço.
- *Shime-Waza* – Estrangulamentos.

Técnicas de Luta (*Randori*) – Aplicações livres das técnicas de projeção, imobilizações, estrangulamentos e chaves. Executados nos moldes de uma competição, mas sem a rigidez dela

A partir das especificidades técnicas desenvolvidas, os deficientes visuais conseguem obter melhoria metódica e coordenada das suas capacidades.

Contudo, de acordo com WEINECK (1986):

“Embora haja melhora da capacidade de performance esportiva, o treinamento no esporte escolar e higiênico não tem como objetivo, tal como o esporte recordista, a obtenção da performance individual máxima num processo de treinamento a longo prazo e regulamentado”.

Dessa forma, mesmo não constituindo o objetivo de alcançar o resultado individual máximo, os aspectos determinantes da *performance* esportiva, como a resistência, a força, a velocidade, a mobilidade e a destreza, bem como as qualidades pessoais de habilidade técnico-tática, as capacidades intelectuais e as qualidades morais e físicas, são abordadas e desenvolvidas.

²Desempenho atlético desportivo.

Deve-se entender que, ao final de um período, os praticantes do desporto poderão estar aptos a ingressar em um processo de treinamento desportivo que vise a *performance*² de alto rendimento, pois superadas ou diminuídas as defasagens psicomotoras, aliadas a novo repertório motor que auxilie a sua orientação e mobilidade, o portador de deficiência visual terá vivenciado todas as possibilidades proporcionadas pela luta. Sem, contudo, tornar-se necessariamente um desportista de judô, pois, desde que o objetivo de potencializar ou superar suas defasagens tenha sido alcançado, ele estará apto à *performance* esportiva propriamente dita em outras modalidades esportivas. Cabe, neste caso, ao profissional que conduz a atividade, analisar se existe possibilidade, capacidade e vontade da parte do aluno em seguir uma linha de treinamento para o alto rendimento, o qual possui seus objetivos diferenciados do trabalho pedagógico.

Conclusão

Notoriamente, toda e qualquer prática desportiva junto à educação especial torna-se de vital importância aos portadores de deficiência visual. Contudo, o judô tem-se destacado por suas características e por ser um desporto que tem, no desenvolvimento da arte, tanta ou maior importância que o objetivo de vencer.

Vale destacar o Artigo 59, do Capítulo V da Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996, que “assegura aos educandos com necessidades especiais: currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica para atender às suas necessidades”.

Pode-se concluir, portanto, que, entre os objetivos propostos, a atuação do judô como uma atividade pedagógica desportiva que irá complementar um processo de orientação e mobilidade se consolida a partir do sucesso na diminuição das defasagens psicomotoras, destacando-se na melhoria dos comprometimentos psicomotores e na aquisição e desenvolvimento das capacidades coordenativas e condicionantes, inerentes ao desporto.

Não se esqueça de que essa prática busca estabelecer uma interface motora – cognitiva, com as demais modalidades desportivas praticadas por essa parcela da população. Todos que interagem com o deficiente visual, direta ou indiretamente, devem assumir papel facilitador de seu desenvolvimento, aproveitando todas as situações para possibilitar sua autonomia.

Torna-se importante salientar que esse pressuposto teórico abordado procura apontar caminhos a serem investigados e comprovados, à luz da experimentação científica. A fim de avançarmos, judoístas e educadores, em direção a um senso crítico profissional, em que as causas, os efeitos e as conseqüências do nosso trabalho, se afastem cada vez mais do senso comum.

Dessa forma, estabelecer o esporte como fator de promoção e exploração das possibilidades sociais, afetivas, culturais e motoras é tarefa de todos que militam na educação especial, destacando-se que utilizar as ricas potencialidades que o judô oferece pode ser um privilégio à docência especial.

“O praticante de judô não se aperfeiçoa para lutar, ele luta para se aperfeiçoar.”

JIGORO KANO



5. REGRAS INTERNACIONAIS DE JUDÔ PUBLICADAS PELO SUBCOMITÊ DE JUDÔ DA IBSA, PERÍODO DE VALIDADE: ATÉ 2008

1. REGRAS GERAIS

1.1 INTRODUÇÃO

Para que nossas competições sigam, da forma mais fiel possível, as normas da I.J.F. – Federação Internacional de Judô, as regras de arbitragem estabelecidas pela organização mencionada serão cumpridas rigorosamente, não obstante as emendas abaixo.

Essas normas podem sofrer modificações no futuro, como estipulado nos seminários realizados pela Federação Internacional de Judô.

1.2 CLASSIFICAÇÃO PARA COMPETIÇÕES

A IBSA estabeleceu as seguintes categorias para classificação:

■ B1 = De percepção da luz em um dos olhos até percepção da luz, mas sem condições de reconhecer a forma da mão a qualquer distância ou em qualquer direção.

■ B2 = De capaz de reconhecer a forma de uma mão até uma acuidade visual de 2/60 e/ou campo de visão inferior a 5 graus.

■ B3 = De uma acuidade visual de menos de 2/60 até 6/60 e/ou um campo visual superior a 5 graus e inferior a 20 graus.

Todas as classificações serão baseadas em ambos os olhos, com a ajuda das melhores lentes corretivas, ou seja, todos os atletas que usam lentes de contato ou óculos devem estar usando-os durante o teste (se forem usá-los durante a competição).

NOTA: Nas classificações de visão mencionadas, o atleta é aceito mesmo se for surdo também.

1.3 COMPETIÇÕES

As competições devem ser divididas nas seguintes categorias:

- **Competições individuais**

■ masculina

■ feminina

- **Competições por equipe**

A – masculina

B – feminina

COMPETIÇÕES INDIVIDUAIS – MASCULINA E FEMININA

Paraolimpíada e Campeonatos Mundiais

1. Cada país pode inscrever um participante por categoria de peso;
2. Os grupos visuais B1, B2 e B3 competirão juntos;
3. A duração de cada luta é de:
 - Masculina – 5 minutos – tempo efetivo de luta;
 - Feminina – 5 minutos – tempo efetivo de luta.
3. Cada participante tem direito a um intervalo de 10 minutos entre cada luta.

Campeonatos Regionais Individuais

1. Cada país pode inscrever dois participantes por categoria de peso;
2. Os grupos visuais B1, B2 e B3 competirão juntos;
3. A duração de cada luta é de:
 - Masculina – 5 minutos – tempo efetivo de luta;
 - Feminina – 5 minutos – tempo efetivo de luta;
4. Cada participante tem direito a um intervalo de 10 minutos entre cada luta.

A – COMPETIÇÕES MASCULINAS POR EQUIPE

Campeonatos Mundiais e Regionais

1. Cada país pode inscrever uma única equipe representante, composta pelas seguintes categorias de peso:

até 66kg;	até 90kg;
até 73kg;	acima de 90kg;
até 81kg;	

2. Os países participantes podem inscrever dois atletas por categoria de peso;
3. A equipe deve ter pelo menos 3 categorias de peso para ser admitida na competição;
4. Os atletas podem competir na categoria de peso imediatamente acima da sua, entretanto, isto deve ser comunicado antes da entrega da ficha com a escalação da equipe, dez minutos antes de cada "luta".
5. Os mesmos atletas podem retornar a sua categoria de peso natural nas disputas seguintes. Após ser notificada, a composição da equipe não pode ser modificada durante a disputa, somente nas disputas seguintes, mas sempre com os atletas que constam no relatório de pesagem.
6. No caso de uma contusão, serão seguidas as regras da IJF.
7. A equipe com o maior número de vitórias é a vencedora:

- em caso de igual número de vitórias, a equipe com o maior número de pontos de judô é a vencedora;
 - caso a igualdade persista, serão sorteadas três categorias de peso na presença dos chefes de delegação das equipes, para a realização de três lutas com uma decisão por vitória forçada. No sorteio, categorias em que os países não inscreveram atletas serão excluídas.
8. Os grupos visuais B1, B2 e B3 competirão juntos;
 9. Nos casos não previstos nestas regras, serão seguidas as da IJF.

Torneios Internacionais

1. Cada país pode participar com mais de uma equipe, de acordo com decisões dos organizadores.
2. As regras do Subcomitê de Judô da IBSA e da IJF se aplicam a esses tipos de eventos;
3. Os grupos visuais B1, B2 e B3 competirão juntos.

B – COMPETIÇÕES FEMININAS POR EQUIPE

Campeonatos Mundiais e Regionais

1. Cada país pode inscrever uma única equipe representante, composta pelas seguintes categorias de peso:
 - Até 52kg;
 - Até 57kg;
 - Até 63kg.
2. Os países participantes podem inscrever dois atletas por categoria de peso;
3. A equipe deve ter peelo menos 2 categorias de peso para ser admitida na competição;
4. As atletas podem competir na categoria de peso imediatamente acima da sua, entretanto isto deve ser comunicado antes da entrega da ficha com a escalação da equipe, dez minutos antes de cada "luta".
5. As mesmas atletas podem retornar a sua categoria de peso natural nas disputas seguintes. Após ser notificada, a composição da equipe não pode ser modificada durante a disputa, somente nas disputas seguintes, mas sempre com as atletas que constam no relatório de pesagem.
6. No caso de uma contusão, serão seguidas as regras da IJF.
7. A equipe com o maior número de vitórias é a vencedora:
 - em caso de igual número de vitórias, a equipe com o maior número de pontos de judô é a vencedora;
 - caso a igualdade persista, será sorteadas uma categoria de peso na presença dos chefes de delegação das equipes, para a realização de uma luta com uma decisão por vitória forçada. No sorteio, categorias em que os países não inscreveram atletas serão excluídas.
8. Os grupos visuais B1, B2 e B3 competirão juntos;
9. Nos casos não previstos nestas regras, serão seguidas as da IJF.

2. APÊNDICE DAS REGRAS DE COMPETIÇÃO DA IJF

Apêndice Art. 1: ÁREA DE COMPETIÇÃO

Os tatames que formam a área de proteção seguirão as regras de segurança do Subcomitê de Judô da IBSA.

Uma fita adesiva azul e uma branca, com cerca de 10cm de largura e 50cm de comprimento deverão ser colocadas no centro da área de luta, com 100cm de distância entre si, para indicar as posições onde os lutadores devem iniciar e terminar a luta.

A fita azul deverá ficar à direita do árbitro e a branca à esquerda.

Apêndice Art. 3: UNIFORME

Todos os atletas classificados como B1 deverão ter um círculo vermelho com 7cm de diâmetro costurado na parte externa de ambas as mangas. O centro do círculo deverá ser posicionado a cerca de 15cm do ombro. Isto é necessário para que os juízes apliquem as regras específicas.

Quando um participante também for surdo, um pequeno círculo azul com 7cm de diâmetro deverá ser colocado nas costas do judogi, na parte superior direita da gola. Isto é necessário para que os juízes apliquem as regras específicas.

Apêndice Art. 6: POSIÇÃO E DEVERES DO ÁRBITRO

Ao assumir o controle de uma zona de luta, o árbitro e os juízes devem ter certeza de que a superfície do tatame está de acordo com as regras de segurança do Subcomitê de Judô da IBSA.

Apêndice Art. 7: POSIÇÃO E DEVERES DOS JUÍZES

Ambos os juízes devem conduzir os lutadores da borda do tatame até suas posições designadas dentro da zona de combate, e colocá-los de frente um para o outro. Em seguida, os juízes retornarão às suas respectivas posições.

Ao final do combate, após o árbitro ter declarado o vencedor e os atletas terem feito o cumprimento tradicional, os dois juízes os acompanharão até a borda do tatame, onde um assistente da organização se responsabilizará por eles.

Apêndice Art. 8: SINAIS

Para indicar aos lutadores que eles podem se sentar com as pernas cruzadas na posição inicial, o árbitro colocará a palma da mão no ombro e fará uma leve pressão para baixo.

(*Parágrafos I a V*): Cada vez que o árbitro atribuir um ponto, além do sinal e do termo tradicionalmente usados, ele deverá também anunciar **ao** (azul) ou **shiro** (branco), dependendo de qual atleta ganhou a vantagem.

Se o atleta também for **surdo**, o árbitro desenhará na palma da mão do atleta a inicial que representa a vantagem: **K** para *koka*, **Y** para *yuko*, **W** para *waza ari*, **I** para *ippon*.

1. quando ele(a) obtém a vantagem: o árbitro seguirá o mesmo procedimento, e uma vez

desenhada a inicial da vantagem obtida na palma da mão do(a) atleta surdo(a), ele então virará a palma em direção ao peito do(a) lutador(a).

2. quando a pontuação é dada contra ele(a): o árbitro seguirá o mesmo procedimento, e uma vez desenhada a inicial da pontuação contra ele(a) na palma da mão do(a) atleta surdo(a), ele então virará a palma em direção ao oponente.

(*Parágrafo XIII*): Além de fazer o sinal convencional para indicar a invalidação de uma opinião manifestada, ele também deve anunciar *ao* (azul) ou *shiro* (branco), dependendo de qual atleta perdeu a vantagem.

Se o atleta também for **surdo**, o árbitro desenhará um grande X na palma da mão do atleta.

(*Parágrafo XIV*): Além de declarar o vencedor da forma tradicional, as palavras *ao* (azul) ou *shiro* (branco) também serão anunciadas.

(*Parágrafo XVI*): Para indicar aos atletas que devem ajustar seus judogis, o árbitro segurará seus antebraços, cruzando-os de forma que saibam o que deve ser feito.

(*Parágrafo XVII*): Para indicar uma penalidade por falta de combatividade, após fazer o sinal apropriado, ele deve anunciar *ao* (azul) ou *shiro* (branco). O árbitro, então, irá aproximar-se do atleta em questão, obrigando-o a estender o braço com a palma da mão voltada para baixo; girando seus dedos indicadores sob a palma da mão, ele anunciará a penalidade.

Se o atleta também for **surdo**:

1. quando a penalidade é aplicada a ele: o árbitro realizará a mesma operação e também tocará a parte superior da mão do atleta com:

- um dedo (no caso de *shido*);
- dois dedos (no caso de *chui*);
- três dedos (no caso de *keikoku*);

2. quando a penalidade é aplicada ao oponente: o árbitro realizará a mesma operação e desenhará a vantagem ganha na palma da mão do atleta.

Apêndice Art. 15: INÍCIO DO COMBATE

Após os juízes levarem os atletas até suas respectivas posições, eles retornarão aos seus lugares. O árbitro anunciará REI; a esse comando, os atletas se cumprimentarão. O árbitro então os fará levantar os braços para a *kumi kata* (pegada).

Se um atleta também for **surdo**, o juiz o ajudará dobrando seu peito para frente para o cumprimento inicial e então retornará ao seu lugar. O árbitro levantará os braços para a *kumi kata* (pegada) e anunciando *hajime* (começar) tocará seu ombro uma vez.

Os dois lutadores só se podem mover quando for anunciado *hajime* (começar).

Nota: É absolutamente proibido sair da pegada ou pegadas antes do *hajime*.

Apêndice Art. 17: APLICAÇÃO DE: *MATTE* (ESPERE)

Quando o árbitro anunciar *matte* (espere), ele deve ficar atento para não perder os lutadores de vista, permanecendo perto deles o tempo todo. Deverá então acompanhá-los ao centro, até suas posições iniciais (se achar necessário), solicitar que façam a *kumi kata* (pegada) e anunciar *hajime* (começar) novamente.

Se um atleta também for *surdo*, quando o árbitro anunciar *matte* (espere) ele deverá tocá-lo duas vezes nas omoplatas e prosseguir com as etapas descritas no Art.16.

Esse processo será repetido cada vez que o árbitro anunciar: *matte* (espere).

Apêndice Art. 18: *SONO MAMA* (NÃO SE MOVA)

Se um atleta também for *surdo*, o árbitro deverá também tocá-lo rapidamente na cabeça. Ao anunciar que o combate pode continuar, *yoshi*, ele deverá tocá-lo rapidamente na cabeça novamente.

Apêndice Art. 19: *SORE MADE* (FIM DA LUTA)

Após anunciar *sore made* (fim da luta), o árbitro deve acompanhar os lutadores até suas posições iniciais. Se necessário, o árbitro deve pedir-lhes que arrumem os judogis (*ver Art.8, Parágrafo XVI*).

Após anunciar os resultados da luta, seguidos do anúncio de *ao* (azul) ou *shiro* (branco), o árbitro pedirá que os lutadores se cumprimentem enquanto ele anuncia *rei*.

Os juízes então se levantarão para acompanhar os atletas até a borda do tatame, onde assistentes da organização se responsabilizarão por eles.

No caso de um atleta que seja também *surdo*, os juízes se aproximarão do atleta para ajudá-lo a fazer o cumprimento costumeiro, inclinando-o para frente e depois levando-o até a borda do tatame.

Apêndice Art. 20: *IPPON* (PONTO TOTAL)

O árbitro anunciará *ippon ao* (ponto total azul) ou *ippon shiro* (ponto total branco).

No caso de um atleta que também seja *surdo*:

- O árbitro desenhará um I na palma de sua mão, virando-a em direção ao peito.
- Se a vantagem é atribuída ao oponente, o árbitro seguirá o mesmo procedimento, e uma vez desenhada a letra na palma da mão, ele a virará em direção ao oponente.
- No caso de uma técnica de imobilização (*osaekomi waza*), uma técnica de estrangulamento (*shime waza*) ou uma chave de articulação (*kansetsu waza*), o árbitro tocará duas vezes nas omoplatas do atleta e então anunciará os pontos.

Apêndice Art. 23: *WAZA ARI* (MEIO PONTO)

O árbitro anunciará *waza ari ao* (meio ponto azul) ou *waza ari shiro* (meio ponto branco).

No caso de um atleta que também seja *surdo*:

- O árbitro desenhará um W na palma de sua mão, virando-a em direção ao peito.

- Se a vantagem é atribuída ao oponente, o árbitro seguirá o mesmo procedimento, e, uma vez desenhada a letra na palma da mão, ele a virará em direção ao oponente.

Apêndice Art. 24: YUKO (¼ DE PONTO)

O árbitro anunciará *yuko ao* (¼ de ponto azul) ou *yuko shiro* (¼ de ponto branco).

No caso de um atleta que também seja surdo:

- O árbitro desenhará um Y na palma de sua mão, virando-a em direção ao peito.
- Se a vantagem é atribuída ao oponente, o árbitro seguirá o mesmo procedimento, e uma vez desenhada a letra na palma da mão, ele a virará em direção ao oponente.

Apêndice Art. 25: KOKA (1/8 DE PONTO)

O árbitro anunciará *koka ao* (1/8 de ponto azul) ou *koka shiro* (1/8 de ponto branco).

No caso de um atleta que também seja surdo:

- O árbitro desenhará um K na palma de sua mão, virando-a em direção ao peito.
- Se a vantagem é atribuída ao oponente, o árbitro seguirá o mesmo procedimento, e uma vez desenhada a letra na palma da mão, ele a virará em direção ao oponente.

Apêndice Art. 26: OSAEKOMI (IMOBILIZAÇÃO)

2º parágrafo: o árbitro anunciará *matte* (espere) e depois acompanhará os lutadores até suas posições iniciais. Ele então indicará a sanção (assim como os pontos obtidos com o *osaekomi*), e anunciará *ao* (azul) ou *shiro* (branco). O combate então prosseguirá, seguindo os procedimentos descritos no Art. 18.

7º parágrafo: a sanção será aplicada, anunciando *ao* (azul) ou *shiro* (branco).

No caso de um atleta também ser surdo, o árbitro seguirá os procedimentos descritos no Art. 8, (a Parágrafo XVII).

Mas no caso de uma imobilização com pontuação de *koka* (1/8 de ponto), *yuko* (1/4 de ponto) ou *waza ari* (1/2 ponto) o árbitro aguardará o momento oportuno para anunciar *matte* (espere), para que os lutadores assumam suas posições iniciais. Ele então desenhará a vantagem obtida na palma da mão do atleta.

Apêndice Art. 27: ATOS PROIBIDOS E PENALIDADES

Os árbitros e os juizes estão autorizados a aplicar penalidades segundo a "intenção" ou situação e visando ao melhor interesse do esporte e com a intenção de proteger os atletas B1 dos B2/B3, que possuem deficiência visual parcial.

a. *Shido*

(*Parágrafo XVI*): se, durante o combate, um atleta deixar sua posição com uma mão e não atacar por 3 a 5 segundos.

b. *Chui*

(*Parágrafo XXI*): sair da zona de perigo válida somente para atletas B2/B3. Este tipo de sanção será dado, uma vez comprovada a ação deliberada.

c. *Hansoku make*

(*Parágrafo d*): Quando o árbitro penaliza com *hansoku make ao* (desqualificação do azul) ou *hansoku make shiro* (desqualificação do branco) são seguidas as regras previstas.

Se o atleta a ser penalizado também for **surdo**, o árbitro desenhará um H na palma de sua mão.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BARRAGRA, N. C. *Visual handicaps and learning: a developmental approach*. Wordsworth, 1976.
- BARIOLI, C. *El judô en 12 lecciones*. Barcelona: Biblioteca Desportiva de Vecchi, 1972.
- BROUSSE, M.; MATSUMOTO, D. *Judô: a sport and a way of life*. IJF, Seul. Korea, 1999.
- CARMELINO, V.S.; MATARUNA DOS SANTOS, L.J.; RUSSO JR, W. *A influência da prática do judô no comportamento ansioso de adolescentes portadores de deficiência visual*. Trabalho Apresentado do II Congresso Nacional de Judô. Campos de Jordão, 2000.
- CARMENI, B. *Judô for visually impaired athletes*. IBSA, Roma, Itália, 1998.
- CASTILHO, W. C. *A influência da teoria Gestalt da aprendizagem ministrada em curso de educação física da Universidade Estadual de Maringá, na aprendizagem prática do judô*. (Dissertação de Mestrado). Rio de Janeiro, UFRJ, 1985.
- CUTSFORTH, T. *O cego na escola e na sociedade*. Brasília: Campanha Nacional de Educação de Cegos, 1969.
- DRIGO, A. J. *Reflexão sobre a história do judô no Brasil: a contribuição dos senseis Uadi Muracac (8º dan) e Luis Tambucci (9º dan)*. São Paulo, [2002?]. Disponível em: <<http://www.judobrasil.com.br/histnet.htm>> Acesso em: 01 nov. 2003.
- FIGUEIREDO, C. *Apostila de metodologia*. Mestrado em Ciências do Desporto, IEFD/UERJ, 2000.
- FAY, E. *Clinical low-vision*. New York: Little Brown, 1970.
- GALLIANO, A. G. *O método científico: teoria e prática*. São Paulo: Harbra, 1990.
- GLEESON, R. G. *Judô: tudo sobre o judô*. Mira-Sintra: Publicações Europa e América Latina, 1975.
- HOLANDA, A. B. *Novo Dicionário Aurélio*. São Paulo: Nova Fronteira, 1985.
- KANO, J. *Kodokan judô*. Kodansha, Tóquio, 1994.
- KIRK, S. *Educating exceptional children*. 2. ed. Houghton Hifflin Company Boston, USA, 1972.
- Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971 – “Artigo 88”. *Lei Diretrizes e Bases*.
- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. *Diretrizes e Bases da Educação Nacional*.
- LOWENFELD, B. *Our blind children*. Illinois: Charles Thomas Publishers, 1964.
- MARTINEZ, J.D.M. *Judô para niños: su metodologia*. Madrid: Libreria Deportiva Esteban Sanz, 1974.
- MELLO, M. V.; MORAES, J. M.; FERNANDES FILHO, J. *Composição Corporal e Somatotipo das Atletas da Seleção de Judô Feminino do Rio de Janeiro participantes do Campeonato Brasileiro Feminino Sênior de 1999* (submetido à publicação). (2000). ANAIS...
- NASCENTES, A. *Apostila de metodologia*. Mestrado em Ciências do Desporto, IEFD/UERJ, 2000.
- PENNA MARINHO, I. *Metodologia filosófica e científica aplicada à ed. física e aos desportos*. Dissertação de Mestrado. UERJ, 1972.
- ROBERT, L. *O judô*. 6. ed. Rio de Janeiro: Editorial Notícias, 1964.
- SEISENBACHER, P.; KERR, G. *Modern judo: techniques of east and west*. Crowood Press. Inglaterra, 1997.
- VILLIAUMEY, J. *As artes marciais japonesas*. *Enciclopédia Salvat da Saúde*, Rio de Janeiro, 2 (14): 268–275, 1981.
- WEINECK, J. *Manual de treinamento esportivo*. São Paulo: Manole, 1986.



www.cpb.org.br